



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2018  
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/18**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, leva ao conhecimento de todos os interessados que promoverá licitação na modalidade LEILÃO, através de sua Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação, que se realizará na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as cláusulas deste Edital.

**CLÁUSULA 01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1 – LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

1.2 – ENDEREÇO: Rua José Adolfo da Silveira, n.º 107, Bairro Rosário, Cachoeira de Minas/MG.

1.3 - DATA: 06 de Novembro de 2018.

1.4 - HORÁRIO: 09h.

1.5 - Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), no Link "Aviso de Licitações" em Acesso Rápido ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

**CLÁUSULA 02 - DOS BENS:**

2.1 - Os veículos e bens móveis em licitação constituem nos itens descritos no Anexo I, já com seus respectivos valores mínimos, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, legalmente constituída pelo Executivo através da Portaria Municipal n.º 3.712 de 28 de Setembro de 2018.

2.2 - Os bens poderão ser examinados até as 16hs00min do dia 05 de Novembro de 2018, no Pátio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua José Adolfo da Silveira, n.º 107, Bairro Rosário em Cachoeira de Minas/MG.

**2.3 - Os bens supra mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematadores, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior.**

**CLÁUSULA 03 - DOS LANCES**

3.1 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração Pública e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a sua conservação, reparos ou mesmo as providencias referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

3.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, e o valor mínimo de **R\$ 100,00 (Cem reais)** para os lances de cada objeto, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta nos lances.

**CLÁUSULA 04 - HABILITAÇÃO**

4.1 – Poderão oferecer lances, pessoas físicas inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), capazes nos termos do Novo Código Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

4.1.1 - Em caso de pessoas jurídicas, a empresa participante deverá comprovar sua regularização fiscal, apresentando as certidões negativas de débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do ente licitante. (Art. 29 Lei Federal n.º 8666/93.)

4.1.2 - Deverá ainda a empresa participante apresentar cópia autenticada em cartório competente do contrato social com sua última alteração.

4.1.3 - Caso quem venha participar do certame não seja o representante legal da empresa indicado no contrato social, o mesmo deverá se apresentar munido de instrumento de procuração com poderes para tanto.

4.2 – Este procedimento deverá ser cumprido por todos os interessados como limitação a fase habilitatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.3 – Os menores e os relativamente incapazes só poderão participar do Leilão com representação ou assistência de seu responsável legal.

4.4 - Servidores municipais do ente licitante não poderão oferecer lances (Art. 9º, III da Lei Federal n.º 8.666/93).

**CLÁUSULA 05 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao pagamento de 10% (Dez por cento) do valor do(s) bem(ns), no mesmo dia da arrematação, realizando transferência ou depósito bancário, em espécie, em conta a ser estipulada pela Prefeitura. Após o encerramento da sessão do Leilão, o arrematante terá o prazo de até 10 (Dez) dias corridos para integralizar o pagamento total do(s) bem(ns) arrematado(s), em espécie.

5.2 – Os arrematantes recolherão o pagamento do bem arrematado, em guia emitida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

**5.3 – Não será admitido pagamento do bem arrematado através de cheque.**

5.4 - O vencedor do bem arrematado que porventura venha deixar-lo de pagar, no prazo estipulado no item 5.1, perderá em favor do Município o valor recolhido, sendo facultado à Administração a convocação do próximo colocado, observando as mesmas condições.

**CLÁUSULA 06 - DO PROCESSAMENTO**

6.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada no local, ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes.

6.2 – A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem.

**CLÁUSULA 07 - DA LEGISLAÇÃO**

7.1 – Aplicam-se a presente licitação as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 08 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – Os vencedores do presente Leilão somente poderão retirar os bens após pagamento total destes, não podendo transferi-lo para terceiro enquanto o mesmo não estiver em seu próprio nome, salvo em caso de inventário pertinentes ou arrolamento de bens, com a devida Sentença Judicial.

8.2 – Os concorrentes vencedores se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores, desde já a cumprir e fazer cumprir, em relação ao presente Leilão Público, todas as Leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes ao Leilão de bens público, objeto deste Edital.

8.3 – Os ganhadores do presente Leilão se comprometem em retirar os bens arrematados no estado em que se encontram, arcando com todas as despesas de transporte, documentação de transferência, encargos fiscais e tributários e outros pertinentes aos bens, dentro do prazo máximo de 10 (Dez) dias após o leilão.

**CLÁUSULA 09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Será facultado aos licitantes nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração.

9.2 – Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

9.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

9.4 – A Autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### CLÁUSULA 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no Quadro de avisos da Prefeitura e seu resumo publicado.

10.2 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante homologação pelo Prefeito Municipal, sempre com fulcro nas Leis Federais de n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Outubro de 2018.

---

Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2018 - LEILÃO PÚBLICO N.º 001/18**

1º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Citroen Jumper M33M 23S**, Ano: 2011/2012, Chassi: 935ZBXMMBC2080099, **Placa: HLF-7500**, Valor Mínimo: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

2º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Fiorino Ambulância**, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD255429C8914691, **Placa: HLF-7407**, Valor Mínimo: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

3º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Uno Mille Economy**, Ano: 2013/2013, Chassi: 9BD15822AD6850374, **Placa: OQN-7627**, Valor Mínimo: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

4º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Palio Fire Economy**, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD17164LC5796700, **Placa: HLF-7405**, Valor Mínimo: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

5º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Ford F14000 160**, Ano: 2001/2001, Chassi: 9BFXK84F91B064006, **Placa: HMM-7082**, Valor Mínimo: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

6º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Uno Vivace 1.0**, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD195152C0202624, **Placa: HNH-1590**, Valor Mínimo: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

7º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Iveco Cityclass 70C16**, Ano: 2010/2011, Chassi: 93ZL68B01B8421794, **Placa: HLF-5161**, Valor Mínimo: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

8º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Palio Attract 1.0**, Ano: 2014/2015, Chassi: 8AP196271F4102597, **Placa: PUQ-1052**, Valor Mínimo: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

9º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Palio Fire**, Ano: 2015/2015, Chassi: 9BD17122ZF7542283, **Placa: PWD-0553**, Valor Mínimo: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

10º ITEM - VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Palio Fire**, Ano: 2015/2015, Chassi: 9BD17122ZF7544096, **Placa: PWD-0519**, Valor Mínimo: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

11º ITEM – VEÍCULO – Marca/Modelo: **Fiat Strada Fire Flex**, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD27803MC7451998, **Placa: HLF-7406**, Valor Mínimo: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

12º ITEM - BEM MÓVEL – **Máquina Carregadeira**, Ano: 1999, Valor Mínimo: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

13º ITEM - BEM MÓVEL – **Ensiladeira DJF 90**, Valor Mínimo: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

14º ITEM - BEM MÓVEL – **Ensiladeira Junil**, Valor Mínimo: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

15º ITEM - BEM MÓVEL – **Carretinha**, Valor Mínimo: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

16º ITEM - BEM MÓVEL – **Plantadeira de Milho**, Valor Mínimo: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

17º ITEM - BEM MÓVEL – **Esparramadeira de Calcário**, Valor Mínimo: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

18º ITEM - BEM MÓVEL – **Carroceria de Basculante de 6 m²**, Valor Mínimo: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).